



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIAL
CÂMARA DOS VEREADORES
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Site – www.camaraareial.pb.gov.br
E – mail – camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com
CNPJ nº. 41.134.750/0001 – 33

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2025.

Câmara Municipal de Areial

Aprovado: Unanimidade

Em: 06 / 05 / 2025

Alamirley Elias da Silva
Presidente

**"Indica ao Poder Executivo Institui a
"Virada Cultural" no Município de Areial
e dá outras providências. "**

Art. 1º Autoriza a virada Cultural no município de Areial – PB.

Art. 2º Fica instituída a Virada Cultural no Município de Areial - PB, a ser realizada anualmente no dia **15 de novembro**, com duração de 24 horas ininterruptas, promovendo atividades artísticas, culturais e de entretenimento.

Art. 3º A Virada Cultural terá como objetivos:

- I – Democratizar o acesso à cultura;
- II – Fomentar a produção artística local;
- III – Promover a integração comunitária;
- IV – Valorizar os espaços públicos do município;
- V – Apoiar artistas, bandas, artesãos e grupos culturais locais.

Art. 4º A organização do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 5º As atividades da Virada Cultural poderão incluir:

- I – Apresentações musicais;
- II – Exposições de arte;
- III – Oficinas culturais;

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL

Casa de Francisco Sebastião Pereira

Rua: São José, nº.472- Centro- Areial-PB

E-mail: camaramunicipaldeareiapb@hotmail.com

CNPJ: 41.134.750/0001-33



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIAL
CÂMARA DOS VEREADORES
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Site – www.camaraareial.pb.gov.br
E – mail – camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com
CNPJ nº. 41.134.750/0001 – 33

- IV – Mostras de teatro e dança;
- V – Feiras de artesanato e gastronomia;
- VI – Intervenções urbanas e performances artísticas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, definindo critérios para seleção de atrações, logística e fontes de financiamento.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Apesar de ser um município pequeno, a cidade de Areial possui rica diversidade cultural que merece ser celebrada. A Virada Cultural incentivará o turismo, movimentará a economia local e fortalecerá a identidade comunitária, seguindo o exemplo de grandes cidades, mas adaptada à nossa realidade.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Areial – PB 07 de abril de 2025.

José Ronaldo de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Rua: São José, nº.472- Centro- Areial-PB
E-mail: camaramunicipaldeareiapbl@hotmail.com
CNPJ: 41.134.750/0001-33